GOVERNO DE PRESIDENTE PRUDENTE

DECRETO Nº 31.082/2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERADO a Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº 31.039/2020, que regulamenta, em âmbito municipal, a aplicação da norma federal;

CONSIDERANDO a criação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei pelo referido Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc – Lei Federal nº 14.017/2020, criado pelo art. 2º do Decreto nº 31.039, de 15 de julho de 2020, composto por:

I – Paulo Silvio da Costa Sanches, titular da Secretaria Municipal de Cultura;
II – Denilson Biguete e Adolfo Tiago Ferreira Lima, representantes da Secretaria Municipal de Cultura;
III – Cádmo Lupércio Garcia, representante da Secretaria Municipal de Finanças;
IV – Ailton Cesar Arenales, representante do Gabinete do Prefeito;
V – Fernando Cesar de Brito Silva e Thayani Mendes, representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
VI – Luiz Paulo Valente e Francisco Alves da Luz, representantes da sociedade civil organizada;

GOVERNO DE PRESIDENTE PRUDENTE

VII – Cristina Martins de Castro, representante do CAMPP – Conselho de Associação dos Moradores de Presidente Prudente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 28 de julho de 2020.

NELSON R.BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração